

TC 023.954/2013-2**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP/TO**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, acolho a preliminar suscitada e determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex/TO, com vistas ao empreendimento de nova análise do indício de irregularidade concernente à aquisição de veículos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP/TO para reaparelhamento de unidades policiais sem observar a isenção tributária quanto ao ICMS, estipulada no art. 2º, inciso XXXIII, do Anexo Único do Decreto Estadual n. 2.912/2006, devendo a unidade técnica, caso comprovada tal ocorrência, promover nova citação dos responsáveis.

À Secex/TO, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 2 de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator